

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 30/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância (“Boletim”) refere-se à assembleia geral extraordinária da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 09h00, horário de Brasília (“AGE”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços, é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em que a AGE será realizada, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Caso a AGE seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 30 de abril de 2026.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”) que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Agente Escriturador”), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 26 de abril de 2026, inclusive (4 (quatro) dias antes da AGE). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer. 2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar os documentos listados abaixo exclusivamente ao endereço eletrônico ri@oncoclinicas.com. (Assunto: “Boletim de Voto a Distância AGE 30/4/2026”). O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio deste Boletim diretamente à Companhia de forma física, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o endereço postal localizado na Rua Augusta, n.º 1562, 11º e 12º andares, Consolação, CEP: 01304-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados de “Diretoria de Relações com Investidores da Companhia - AGE 30/4/2026”. A documentação é a seguinte: (i) via digitalizada ou física do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) via digitalizada ou física dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 30/04/2026

de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada ou física (conforme o caso), nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico: ri@oncoclinicas.com (assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 30/4/2026"). Endereço físico: Rua Augusta, n.º 1562, 11º e 12º andares, Consolação, CEP: 01304-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados de "Diretoria de Relações com Investidores da Companhia - AGO 30/4/2026".

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ O atendimento é feito em dias úteis das 9h00 às 18h00 E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

1. Informação e discussão sobre a situação econômica-financeira da Companhia, incluindo, sem limitação, as medidas adotadas ou em curso para repactuação de vencimentos e proteção da operação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

2. Destituição do Conselho de Administração:

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

17. Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração durante o mandato em curso em 7 (sete) membros.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

18. Deliberar acerca da qualificação do seguinte candidato indicado ao Conselho de Administração como conselheiros independente:
Sr. Eduardo Soares do Couto Filho

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

19. Deliberar acerca da qualificação do seguinte candidato indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente:
Sr. Marcelo Curti

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 30/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

20. Deliberar acerca da qualificação do seguinte candidato indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente:

Sr. Marcos Grodetzky

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

21. Deliberar acerca da qualificação do seguinte candidato indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente:

Sr. Raul Rosenthal Ladeira de Matos

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

22. Deliberar acerca da qualificação do seguinte candidato indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente:

Sr. Mateus Affonso Bandeira

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

23. Deliberar acerca da qualificação do seguinte candidato indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente:

Sr. Ademar Vidal Neto

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 7

24. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Bruno Lemos Ferrari

Aprovar Rejeitar Abster-se

Carlos Gil Moreira Ferreira

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eduardo Soares do Couto Filho

Aprovar Rejeitar Abster-se

Marcel Cecchi Vieira

Aprovar Rejeitar Abster-se

Marcelo Curti

Aprovar Rejeitar Abster-se

Marcos Grodetzky

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 30/04/2026

Aprovar Rejeitar Abster-se

Raul Rosenthal Ladeira de Matos

Aprovar Rejeitar Abster-se

Mateus Affonso Bandeira

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ademar Vidal Neto

Aprovar Rejeitar Abster-se

25. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

26. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Bruno Lemos Ferrari Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Carlos Gil Moreira Ferreira Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Eduardo Soares do Couto Filho Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Marcel Cecchi Vieira Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Marcelo Curti Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Marcos Grodetzky Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Raul Rosenthal Ladeira de Matos Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Mateus Affonso Bandeira Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Ademar Vidal Neto Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

27. Indicar o Sr. Marcelo Curti como Presidente e o Sr. Carlos Gil Moreira Ferreira como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

28. Deliberar sobre a atualização da redação do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 30/04/2026

29. Deliberar sobre a alteração da redação do artigo 26 e de seu parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, para prever que (i) a representação da Companhia e a outorga de procurações passem a ser realizadas por quaisquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, e (ii) a outorga de procurações possa ser realizada por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, bem como aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir tais alterações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

30. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para AGE, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGE em segunda convocação?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____